

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE**  
**PESSOAS**

**EDITAL N° 08/2025 - SEGEPE**

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA CREDENCIAMENTO DE  
ESTAGIÁRIOS EGRESSOS DO PROGRAMA JOVEM DO FUTURO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ torna pública a ABERTURA DO EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS EGRESSOS DO PROGRAMA JOVEM DO FUTURO, destinado a candidatos devidamente matriculados em Instituições de Ensino de Níveis Médio, Técnico e Superior, egressos do Programa Jovem do Futuro. O presente certame observará o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e nas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Credenciamento de Estagiários será regido por este Edital, executado pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SEGEPE), e tem como objetivo a criação de Cadastro de Reserva para atendimento das necessidades de contratação de Estagiários pela Prefeitura Municipal de Mossoró.

1.2 A participação do candidato neste Edital de Credenciamento, por meio de inscrição, implicará no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições nele previstas.

1.3 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Prefeitura Municipal de Mossoró do direito de excluir do processo de credenciamento aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.4 O estágio compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo acadêmico do candidato, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Mossoró.

1.5 A duração do estágio não poderá exceder o período de 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo tratando-se de pessoa com deficiência.

1.6 O candidato que já tenha estagiado na Prefeitura Municipal de Mossoró não poderá ser novamente contratado, se a contagem dos períodos do estágio anterior, mesmo que fracionados, for igual a 2 (dois) anos.

1.7 A participação dos candidatos no credenciamento regido por este Edital não implica obrigatoriamente na sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Mossoró o direito de proceder às contratações de acordo com a disponibilidade de vagas, contemplando os candidatos devidamente credenciados.

1.8 O presente instrumento não invalida nem substitui o Credenciamento decorrente do Edital nº 01/2023, mantendo-se vigente para os candidatos não egressos do Programa Jovem do Futuro.

## **2 DAS VAGAS E REQUISITOS**

2.1 **Nível Médio:** Alunos regularmente matriculados no Ensino Médio.

2.2 **Cursos Técnicos de Nível Médio:** Edificações, Eletrotécnica, Informática, Meio Ambiente, Gestão Ambiental, Nutrição e Segurança do Trabalho.

2.3 **Cursos de Nível Superior:** Administração, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia, Ciências Contábeis, Direito, Ecologia, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Gestão Ambiental, Medicina Veterinária, Música, Nutrição, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Zootecnia.

2.4 **Cursos de Nível Superior em Licenciatura:** Biologia, Educação Física, Física, Geografia, História, Letras (Espanhol, Inglês, Libras, Português), Matemática, Pedagogia e Química.

2.5 **Local de estágio:** Secretarias Municipais da Prefeitura de Mossoró.

2.6 **Requisitos:** Ser egresso do Programa Jovem do Futuro; estar regularmente matriculado em um dos cursos descritos nos subitens anteriores; ter conhecimentos básicos em Informática; e ter disponibilidade para estagiar 20 (vinte) horas semanais.

2.7 **Do Aproveitamento do Processo de Credenciamento:** Os Órgãos da Administração Pública Indireta do Município de Mossoró poderão aproveitar o credenciamento disciplinado pelo presente Edital para contratação de estagiários.

## **3 DO ESTÁGIO**

3.1 A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

3.2 As atividades serão desenvolvidas conforme a área de atuação do curso em que o candidato esteja matriculado e em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio.

3.3 O estagiário será acompanhado por professor orientador indicado pela Instituição de Ensino e supervisionado por servidor público designado para essa finalidade.

## **4 DA BOLSA-AUXÍLIO**

4.1 O estagiário de nível médio e de nível técnico fará jus a uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), acrescida de auxílio transporte no valor de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) por dia trabalhado.

4.2 O estagiário de nível superior fará jus a uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 650,00 (seiscents e cinquenta reais), acrescida de auxílio transporte no valor de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) por dia trabalhado.

4.3 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.788/2008.

4.4 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/2008, a cargo do Agente Interveniente.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para realizar a inscrição, o candidato interessado deverá ter idade mínima de 16 anos e realizar cadastro através do link:  
<https://estagios.jovemdefuturo.mossoro.rn.gov.br/>

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, fazendo o *upload* da seguinte documentação, nos respectivos campos indicados:

- a) Documento oficial com foto;
- b) Histórico Escolar expedido em data não superior a 90 (noventa) dias;
- c) Currículo Pessoal do Candidato; e
- d) Certificado de conclusão do Programa Jovem do Futuro.

5.3 As inscrições com documentação que não atendam ao que estabelece o item 5.2 serão indeferidas.

## 6 DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 O candidato será desclassificado do processo de credenciamento se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não for possível contatá-lo, em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- c) Não apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação exigida neste Edital;
- d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

## 7 DA CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

7.1 A convocação dos Estagiários acontecerá de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Mossoró, por meio de suas Secretarias.

7.2 Caberá à Secretaria contratante selecionar, mediante análise curricular acadêmica e profissional, o estagiário que melhor atende às exigências da vaga a ser ocupada.

7.3 A Secretaria contratante poderá convocar os candidatos do Cadastro de Reserva para outra etapa de seleção prévia à contratação, sem prejuízo do que dispõe este Edital.

7.4 Para a respectiva contratação, o candidato selecionado e convocado deverá comparecer perante à Coordenadoria de Monitoramento e Lotação de Estagiários da SEGEPE e apresentar a documentação exigida no item 8, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito de assumir a vaga de estagiário.

## **8 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO**

- 8.1 Cópia do CPF e RG do candidato, devidamente conferidos com os originais;
- 8.2 Comprovante de Residência expedido em data não superior a 90 (noventa) dias;
- 8.3 Declaração de matrícula na Instituição de Ensino;
- 8.4 Número de Telefone e E-mail atualizados e funcionais;
- 8.5 As pessoas com necessidades educacionais especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças); e
- 8.6 Declaração de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível com o da vaga a ser preenchida, possibilitando assim o exercício da função.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 Dúvidas e casos omissos relacionados ao presente Edital devem ser direcionados à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
- 9.2 Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

**MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas